LEI Nº 6.719, DE 22 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.097 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO BIRIGUIZINHO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 58/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, o Projeto nº 1.097 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 18 – Gestão Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.097 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO BIRIGUIZINHO

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.16.00:

18.543.0020.1.097 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Área Degradada
PROGRAMA: 0020 – Gestão Administrativa da SMADS
PROJETO: 1.097 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Valor R$ 105.618,04 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R$ 916.908,73 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R$ 16.894,43 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R$ 1.039.421,20 (UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Área Degradada
PROGRAMA: 0020 – Gestão Administrativa da SMADS
PROJETO: 1.097 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R$	105.618,04
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 02	R$	916.908,73
4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente	- FONTE 02	R$	16.894,43

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R$ 105.618,04 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO
02.13.00 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 668 Fonte: 01 105.618,04

II- O valor parcial de R$ 933.803,16 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, Processo FID 2017.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas